



ANEXO I PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

O presente **briefing** cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de **ASSESSORIA EM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL** compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham como objetivo a divulgação das ações de iniciativa pública, programas, projetos, atos oficiais, serviços de utilidade pública e campanhas educacionais usando como meios a intermediação dos serviços de radiodifusão, gravação eletrônica de VT – Vídeos Tapes, Spots, Jingles e vinhetas, carro de som volante, cobertura de eventos, execução dos serviços de confecção e distribuição de peças publicitárias, produção, planejamento, conceituação, concepção, criação, supervisão e controle de eventos de responsabilidade de diversas Secretarias do Município de Cedro- Ceará.

2 – OBJETIVOS PRINCIPAIS

- I – Dar cumprimento à prescrição constitucional (art. 37, caput, e § 1.º), sendo que tal publicidade não enseje promoção pessoal das autoridades;
- II - Divulgar os projetos e demais matérias deliberadas;
- III – Despertar no cidadão o conhecimento e a compreensão dos alcances e limitações desta esfera de poder e perceber as Secretarias Municipais como espaço simbólico do exercício do poder que emana do cidadão;
- IV - Levar à opinião pública notícias sobre os atos e serviços da Administração, com notório caráter informativo, institucional e de orientação social, haja vista possibilitar não só o conhecimento da sociedade sobre os rumos que se pretende dar ao município como acender o debate crítico e construtivo sobre os temas relevantes.
- V - Disseminar informações sobre assuntos referentes ao Poder Público e suas Secretarias;
- VI - Estimular a sociedade a participar do debate e da definição das políticas públicas essenciais para o desenvolvimento do município;
- VII - Realizar ampla difusão dos direitos do cidadão e dos serviços colocados à sua disposição;
- VIII - Explicar os projetos e as políticas propostas pelas secretarias nas principais áreas de interesse da sociedade.

3 – POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO

A comunicação tomou-se hoje mais do que no passado, um dos principais fatores de superação das desigualdades sociais. A sociedade da informação gestada a partir de um processo permanente, sempre em curso de transformações tecnológicas, sociais e econômicas, torna a comunicação um elemento central da vida social e política. Nesse sentido a comunicação passa a ser percebida como processo social básico, ainda que complexo e altamente tecnológico: como algo que está além de uma simples interação entre pessoas e instituições. O cenário de comunicação que desejamos construir, por meios de nossa política comunicacional é norteador, portanto, pelo desejo de construir com apoio dos meios de comunicação e informação, embora não necessariamente apenas por meio deles, uma esfera pública democratizada e ativa.

A Prefeitura Municipal de Cedro – Ceará, propõe uma nova abordagem para a questão da comunicação: a transição entre a comunicação em direção única e uma comunicação



baseada no diálogo: entre uma comunicação centrada nas instituições e uma comunicação centrada nas pessoas e, por extensão, na cidadania.

Propomos que a comunicação se torne uma política municipal por completo, estando a serviços da cidadania, e que ela seja fundamentada no diálogo verdadeiro entre os cidadãos e os responsáveis políticos e, por extensão, deva também colaborar para o diálogo entre os cidadãos. Consideramos que todos os cidadãos Cedrenses devem ter acesso a informações objetivas e completas sobre o governo e, ao mesmo tempo, terem garantias de que suas opiniões e preocupações serão escutadas pelas instituições que representam. No horizonte desse compromisso, desejamos instituir uma comunicação efetivamente pública e regida pelos princípios da publicidade e da impessoalidade, necessárias para a construção de uma sociedade transparente e justa.

4 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA

- I – Assessoria de publicidade que atendam as premissas da Política de Comunicação Social das Secretarias Municipais de Cedro;
- II – Assessoria no Planejamento, criação, apresentação, produção e execução de um plano de mídia abrangendo serviços de publicidade e propaganda com caráter educativo, informativo ou de orientação social;
- III – Assessoria na divulgação e veiculação em jornais, revistas, rádios, panfletos, faixas, outdoors e internet, locais e regionais;
- IV – Divulgação de palestras, seminários, conferências, solenidades, demais eventos, obras, ações e serviços através de folders, informativos, faixas, placas, cartazes ou convites;
- V – Assessoria na elaboração e registro de marcas, logotipos, expressões de propagandas e outros elementos de propaganda visual – fotografia, desenhos, charges, artes gráficas para banners, inclusive peças aplicáveis em páginas da internet, diagramação de informativos;
- VI- Os serviços deverão ser submetidos à aprovação prévia da Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Cedro, que acompanhará todas as fases, desde a especificação do produto, produção, distribuição e veiculação, até o arquivamento de comprovantes;
- VII – Publicação em jornais de circulação local, regional, estadual e nacional;
- VIII – Produção e veiculação de matérias de cunho informativo e publicitário por radiodifusão de abrangência local ou regional (AM/FM);
- IX- Produção e veiculação de programas de rádios de abrangência local, com o intuito de promover e divulgar ações das Secretarias Municipais, como também dar publicidade e transparência aos atos de gestão pública;
- X – Gravação de spots, jingles e vinhetas e veiculação em rádios e carros/motos de som volante;
- XI – Realizar ações com vistas a dar cumprimento a Lei Complementar Nº 131 de maio de 2009 (Lei da Transparência);
- XII – Outras ações de promoção do Município.
- XIV – Apoio na manutenção do site do Município com as devidas atualizações que se fizerem necessárias;

5 – ESTRATÉGIAS

Para que se concretize o que acima está exposto os contratados deverão contemplar o que abaixo se segue:

*Rua Coronel Luís Felipe, nº 299 - Bairro Centro, Cedro-CE - CEP: 63400-000 CNPJ:
07.812.241/0001-84*

Telefone: (88) 3564-0375 | Site: www.cedro.ce.gov.br



- Raciocínio básico;
- Estratégia de comunicação publicitária;
- Ideia criativa;
- Estratégia de mídia e meios;
- Capacidade de atendimento;
- Sistemática.

6 – ORIENTAÇÕES GERAIS

A Prefeitura Municipal de Cedro, através das suas Secretarias quer mostrar, exibir com clareza e transparência as suas ações. Para merecer a confiança do povo de Cedro necessita escolher uma agência de publicidade e propaganda para administrar, planejar, intermediar, criar, produzir e autorizar a veiculação de projetos, obras, atividades e atos políticos e administrativos desta municipalidade. A contratação de serviços publicitários pretende atender as demandas de divulgação de serviços, prestação de contas, assessoramento de imprensa, organização e promoção de eventos, pesquisas de opinião pública, que poderão de acordo com os objetivos ter abrangência municipal e estadual e contratação de pesquisas de mercado, materiais promocionais, programação visual e sinalização interna de ambientes das repartições e setores da prefeitura.

7 – PREMISSAS BÁSICAS

As premissas básicas de comunicação social da Prefeitura Municipal de Cedro:

Investir em ações educativas que resgatem a consciência de cidadania de cada Cedrense;

Promover a melhoria da qualidade de vida, com ações voltadas para os mais pobres;

Estimular a autoestima de seus concidadãos, fazendo com que eles tenham orgulho do seu município, de sua cidade, com ações estruturadoras que tenham como meta reforçar este sentimento.

Elaboração de pesquisas de mercado, materiais promocionais, programação visual e sinalização interna de ambientes das repartições e setores da prefeitura.

8 – DIRETRIZES

Estabelecidas estas premissas, a comunicação social da Prefeitura Municipal de Cedro deve estar orientada pelas seguintes diretrizes:

Unidade e Integração – Para reforçar a imagem e o perfil da administração municipal que é inovadora e comprometida com as mudanças, transparência, austeridade, modernidade e desenvolvimento, a comunicação da Prefeitura Municipal de Cedro deve ser homogênea e integrada, evitando assim desperdícios de esforços e recursos de propaganda. A marca gráfica e slogan da Prefeitura devem estar presentes em todas as ações publicitárias;

Prestação de contas – A População deve estar sempre informada do empenho da Prefeitura Municipal de Cedro em realizar obras, projetos e atividades e desenvolver programas que mobilizem a população Cedrense em todas as áreas da administração municipal, pois prestar contas é dever do município e direito do cidadão;



Utilidade pública – A comunicação deve divulgar a realização de eventos e realizar campanhas para ajudar na conquista do desenvolvimento e das melhorias sociais traçadas pela Prefeitura;

Parceria – A comunicação social da Prefeitura Municipal de Cedro deve priorizar as ações conjuntas entre a Administração e a comunidade para que a busca da melhoria da qualidade de vida dos Cedrenses seja um processo dinâmico e participativo.

9 – PÚBLICO ALVO

O Público-alvo da campanha são pessoas de todos os níveis escolares e residentes no município de Cedro. Cidadãos que conhecem ou desconhecem os serviços prestados pelas Secretarias Municipais.

10 – DOS SERVIÇOS

Além das atividades básicas citadas acima, são incluídos como atividades complementares os serviços pertinentes ao planejamento e à execução das pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; a criação e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados; a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

11 – CONCLUSÃO

A comunicação publicitária deve se preocupar em adequar as mensagens ao universo cultural dos segmentos de público, ressaltar os benefícios das ações para a sociedade em geral e não só para o público diretamente atingido; observar as normas para uso das marcas publicitárias do Poder Executivo Municipal; observar a legislação quanto aos direitos autorais; aplicar os recursos com eficiência e racionalidade.

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de assessoria em publicidade institucional compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham como objetivo a divulgação das ações de iniciativa pública, programas, projetos, atos oficiais, serviços de utilidade pública e campanhas educacionais usando como meios a intermediação dos serviços de radiodifusão, gravação eletrônica de VT – Vídeos Tapes, Spots, Jingles e vinhetas, carro de som volante, cobertura de eventos, execução dos serviços de confecção e distribuição de peças publicitárias, produção, planejamento, conceituação, concepção, criação, supervisão e controle	MÊS	12	R\$ 8.100,00	R\$ 97.200,00



	de eventos de responsabilidade de diversas Secretarias que compõe o Fundo Geral.				
02	assessoria em publicidade institucional compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham como objetivo a divulgação das ações de iniciativa pública, programas, projetos, atos oficiais, serviços de utilidade pública e campanhas educacionais usando como meios a intermediação dos serviços de radiodifusão, gravação eletrônica de VT – Vídeos Tapes, Spots, Jingles e vinhetas, carro de som volante, cobertura de eventos, execução dos serviços de confecção e distribuição de peças publicitárias, produção, planejamento, conceituação, concepção, criação, supervisão e controle de eventos de responsabilidade da Secretaria de Educação	MÊS	12	R\$ 12.100,00	R\$ 145.200,00
03	assessoria em publicidade institucional compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham como objetivo a divulgação das ações de iniciativa pública, programas, projetos, atos oficiais, serviços de utilidade pública e campanhas educacionais usando como meios a intermediação dos serviços de radiodifusão, gravação eletrônica de VT – Vídeos Tapes, Spots, Jingles e vinhetas, carro de som volante, cobertura de eventos, execução dos serviços de confecção e distribuição de peças publicitárias, produção, planejamento, conceituação, concepção, criação, supervisão e controle de eventos de responsabilidade da Secretaria de Saúde	MÊS	12	R\$ 12.100,00	R\$ 145.200,00
04	assessoria em publicidade institucional compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham como objetivo a divulgação das ações de iniciativa pública, programas, projetos, atos oficiais, serviços de utilidade pública e campanhas educacionais usando como meios a intermediação dos serviços de radiodifusão, gravação eletrônica de VT – Vídeos Tapes, Spots, Jingles e vinhetas, carro de som volante, cobertura de eventos, execução dos serviços de confecção e distribuição de peças publicitárias, produção, planejamento, conceituação, concepção, criação, supervisão e controle de eventos de responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Assistência Social	MÊS	12	R\$ 8.100,00	R\$ 97.200,00



05	assessoria em publicidade institucional compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham como objetivo a divulgação das ações de iniciativa pública, programas, projetos, atos oficiais, serviços de utilidade pública e campanhas educacionais usando como meios a intermediação dos serviços de radiodifusão, gravação eletrônica de VT – Vídeos Tapes, Spots, Jingles e vinhetas, carro de som volante, cobertura de eventos, execução dos serviços de confecção e distribuição de peças publicitárias, produção, planejamento, conceituação, concepção, criação, supervisão e controle de eventos de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura	MÊS	12	R\$ 8.100,00	R\$ 97.200,00
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO R\$ 582.000,00 (quinhentos e oitenta e dois mil reais)					

Cedro-CE, 28 de novembro de 2024


LUCIANA VIEIRA MARQUES VIANA
Secretária Municipal de Assistência Social


MARCUS IRINEO CARVALHO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Infraestrutura


FRANCISCO LEITE DE FIGUEIREDO FILHO
Secretário Municipal de Educação


ANA PAULA TEIXEIRA DA SILVA
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral


ANTÔNIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Nome

completo: _____ RG nº:

_____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome
empresarial), interessado em participar da Concorrência nº ___/___, cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Nome

completo: _____ RG nº: _____

_____ CPF nº: _____
DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº ___/___, declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E
ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº ___/___, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à legislação em vigor, tais como: I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV – no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a

Rua Coronel Luis Felipe, nº 299 - Bairro Centro, Cedro-CE - CEP: 63400-000 CNPJ:
07.812.241/0001-84

Telefone: (88) 3564-0375 | Site: www.cedro.ce.gov.br



administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





PREFEITURA DE
CEDRO



101

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Nome completo: _____

RG nº: _____

_____ CPF nº _____

_____ DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Rua Coronel Luís Felipe, nº 299 - Bairro Centro, Cedro-CE - CEP: 63400-000 CNPJ:

07.812.241/0001-84

Telefone: (88) 3564-0375 | Site: www.cedro.ce.gov.br



ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO "PROPOSTA"

À Comissão de Contratação/Agente de Contratação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital de Concorrência nº ____/____ e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, conforme detalhamento na proposta de preços

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO VII

MODELOS DE DECLARAÇÃO "HABILITAÇÃO"

Nome

completo:

RG nº:

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº ____/____:

a) - Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública.

b) - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO VIII

**MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, E
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado, a Secretaria de _____ - da Prefeitura Municipal de Cedro/CE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.812.241/0001-84, com sede na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N, Centro – Cedro/CE, neste ato representado por _____, doravante denominado de CONTRATANTE e com sede em _____, à Rua inscrito no CNPJ sob o nº _____ representada por (nome e qualificação), ao fim assinada, doravante denominada de CONTRATADA, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm justos e contratados o presente contrato entre si, de acordo com o EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 2811.01/2024-03 na melhor forma de direito, conforme Lei n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de _____, conforme Requisição projetos e demais documentos anexos ao processo licitatório em epígrafe, fazendo estes parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2. Os serviços serão desenvolvidos segundo especificações técnicas constantes no projeto que acompanha o processo, como se aqui estivesse reproduzido, que é composto dos documentos que seguem.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes no termo de referência e demais documentos complementares, todos dispostos no processo de licitatório do qual este contrato decorre.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO

3.1. O valor deste instrumento para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de _____.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal e conforme liberação do agente financeiro para movimentação da conta bancária do convênio.

4.2. Os pagamentos dos serviços oriundos deste contrato ficam condicionados à apresentação pela CONTRATADA das cópias da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT válida, a fim de que seja comprovado o recolhimento das

Rua Coronel Luis Felipe, nº 299 - Bairro Centro, Cedro-CE - CEP: 63400-000 CNPJ:
07.812.241/0001-84



contribuições previdenciárias, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, que será emitida quando solicitada pelo setor responsável, atendendo aos dados informados na solicitação, como número do contrato de repasse (se houver), número do empenho, número do contrato, número da licitação, número do pagamento e demais dados que a secretaria municipal ordenadora da contratação do objeto entender necessários, bem como a Certidão Negativa de Dívida Federal e da Dívida Ativa da União.

4.3. Com base no § 1º, do Art. 31 da Lei nº 8.212/91, fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o executor do serviço e, ainda, admitida a retenção das obrigações previdenciárias decorrentes do presente contrato.

4.4. A empresa deverá emitir a nota fiscal eletrônica, devendo constar, obrigatoriamente, o número do contrato de repasse (se houver), número do empenho, número do contrato administrativo, número da licitação, número do pagamento e demais dados que a CONTRATANTE entender necessários.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, se houver necessidade e interesse entre as partes, respeitando os limites previstos na Lei 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta da dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE. O CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

7.2- Exigir da contratada o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3- Colocar à disposição da contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4- Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações adicionais pertinentes aos procedimentos administrativos e legislativos, ora contratados.

7.5- Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos.

7.6- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

7.7- A Contratante é a única responsável pelos atos da gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a Contratada à responsabilidade técnica de assessoria ou consultoria prestadas.

Rua Coronel Luis Felipe, nº 299 - Bairro Centro, Cedro-CE - CEP: 63400-000 CNPJ:
07.812.241/0001-84



7.8 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos da Lei No. 14.133/2021.

7.9 – Cumprir as disposições apresentadas bem como atos normativos a serem posteriores editados.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

8.1 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as instruções normativas do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

8.3 - Manter no mínimo um profissional de nível superior para atuar junto à Contratante, diariamente, no horário de expediente e funcionamento da mesma, na forma descrita no Anexo I do Edital.

8.3.1 - Manter no mínimo um fotógrafo para atuar junto à Contratante, diariamente, no horário de expediente e funcionamento da mesma, na forma descrita no Anexo I do Edital.

8.3.2 - Manter no mínimo um profissional de nível médio especializado para atuar junto à Contratante, diariamente, no horário de expediente e funcionamento da mesma, na forma descrita no Anexo I do Edital.

8.3.3 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

8.5 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato.

8.6 – Prestar os serviços contratados com presteza, zelo e profissionalismo sempre que for procurado, procedendo na forma estabelecida no Anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento.

9.0 CLÁUSULA NONA – DAS ANOTAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO



9.1. A CONTRATADA ficará obrigada a manter o relatório as anotações inerentes à execução dos serviços.

9.2. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa o Sr(a). XXXX, MAT. XXXX, como fiscal de contrato e, Sr(a). XXXX, MAT. XXXX, como gestor de contrato.

9.3. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designa o Sr(a). XXXX para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

9.4. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, fazer a análise dos materiais, os quais devem ser de primeira qualidade, usada com a aplicação da melhor técnica, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.

9.5. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

10.2. ADVERTÊNCIA

11.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

10.3. MULTA

10.3.1. Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

10.3.2. Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 10.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

10.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na prestação dos serviços, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.



10.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

10.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

10.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

10.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

11.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

11.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

11.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:



12.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada ;

12.1.2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

12.1.3. fiscalizar sua execução;

12.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

12.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

12.1.5.1. risco à prestação de serviços essenciais;

12.1.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela contratada , inclusive após extinção do contrato.

12.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância da contratada .

12.3. Na hipótese prevista 11.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.

13.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art.139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

13.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.



13.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

15.1. Atendendo ao que determina a legislação em vigor, a Secretaria de Infraestrutura só poderá efetuar a liberação do pagamento, se a CONTRATADA estiver em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cedro/CE, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 202_.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome:

C.P.F.:

02. _____

Nome:

C.P.F.: